



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 403, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), em conformidade com a [Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995](#), considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 331, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º – Designar, para atendimento ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, quanto aos feitos criminais, no período de 09 a 30 de setembro de 2019, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
09 a 16/09	Ryanna Pala Veras
16 a 23/09	Carolina Lourenção Brighenti
23 a 30/09	Rodrigo de Grandis

Art. 2º – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

Art. 3º – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República designados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, à Divisão Criminal Judicial e Extrajudicial e à Unidade de Segurança Orgânica desta unidade.

TH  
IAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria  
da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 ago 2019. Caderno Administrativo, p. 40.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**